



Quarta-Feira, 01 de Abril de 2020 - 08:17 (**Economia**)

FGTS: PAGAMENTO DO SAQUE-ANIVERSÁRIO COMEÇA NESTA QUARTA-FEIRA

Os primeiros beneficiados serão 530 mil trabalhadores nascidos em janeiro e fevereiro que aderiram à nova modalidade.

Começa nesta quarta-feira o pagamento do saque-aniversário do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que permitirá uma retirada anual de parte do saldo das contas ativas ou inativas. Os primeiros beneficiados serão 530 mil trabalhadores nascidos em janeiro e fevereiro que aderiram à nova modalidade. Segundo a Caixa, ao todo, esses trabalhadores receberão mais de R\$ 896,4 milhões.



No momento da adesão, o cotista pode escolher a data de recebimento do dinheiro. Por isso, neste dia 1 de abril serão liberados R\$ 367,5 milhões a 243.900 trabalhadores. No dia 13 de abril (tendo em vista que o dia 10 não é útil), 286.200 trabalhadores terão disponíveis R\$ 528,9 milhões. A diferença é que, ao optar pelo 10º dia, o valor contemplará juros e atualização monetária do mês de recebimento.

Dos trabalhadores que receberão os valores em abril, 76% optaram pelo crédito em conta bancária quando da opção pelo saque-aniversário, sem cobrança de tarifa. Os que não indicaram uma conta bancária poderão fazer o recebimento dos valores nos terminais de autoatendimento da Caixa ou nas casas lotéricas, mas ainda podem mudar de ideia e optar pelo crédito em conta.

Os nascidos em janeiro e fevereiro que registraram a opção pelo saque-aniversário do FGTS até o último dia do mês de seu aniversário e não indicaram uma conta bancária para receber os valores ainda podem voltar no App FGTS e cadastrar uma conta de qualquer banco, até o dia 23 de junho.

O crédito na conta indicada será feito em até cinco dias úteis após esse cadastramento, sem nenhum custo e sem a necessidade de deslocamento do trabalhador. Caso o recebimento dos valores não seja efetuado até o dia 30 de junho, os recursos voltarão para as contas do FGTS devidamente corrigidos pelas mesmas regras do fundo.

Limite das faixas de saldo (em R\$)	Alíquota	Parcela Adicional (em R\$)
até 500,00	50,0%	-
de 500,01 até 1.000,00	40,0%	50,00
de 1.000,01 até 5.000,00	30,0%	150,00
de 5.000,01 até 10.000,00	20,0%	650,00
de 10.000,01 até 15.000,00	15,0%	1.150,00
de 15.000,01 até 20.000,00	10,0%	1.900,00
acima de 20.000,01	5,0%	2.900,00

Saque-aniversário X saque-rescisão

A adesão ao saque-aniversário não é obrigatória nem automática. O trabalhador precisa fazer a comunicação à Caixa Econômica Federal. Se optar pela modalidade, o trabalhador ficará impedido de retirar o saldo do Fundo de Garantia se for demitido sem justa causa. Neste caso, ele só terá direito de receber a multa de 40% sobre o saldo da conta (saldo para fins rescisórios).

Quem migrar para o saque-aniversário, mas depois se arrepender e decidir voltar à modalidade saque-rescisão poderá solicitar a reversão a qualquer momento. A alteração, no entanto, somente surtirá efeito dois anos depois da nova solicitação, no 1º dia do 25º mês da solicitação.

Aos optantes pelo saque-aniversário, é permitida a movimentação da conta do FGTS nas hipóteses previstas em lei, como para compra da moradia própria, doenças graves, aposentadoria, calamidade pública e outros, excetuando-se os casos em que ocorrer demissão sem justa causa, rescisão por culpa recíproca ou força maior, rescisão em comum acordo entre o trabalhador e empregador, extinção do contrato de trabalho a termo e temporário, falecimento do empregador individual, falência da empresa ou nulidade de contrato e suspensão do trabalho avulso. Nestes casos, é garantido ao trabalhador apenas o saque da multa rescisória, quando devida.

A opção pode ser realizada no App FGTS, no site fgts.caixa.gov.br, no Internet Banking Caixa ou nas agências. A migração para a modalidade saque-aniversário não é obrigatória. Quem não fizer a adesão, permanecerá na regra do saque-rescisão.

Os trabalhadores que optarem pelo saque-aniversário até o último dia do mês de seu aniversário poderão receber o valor no mesmo ano de opção.

Calendário para o ano de 2020

NASCIDOS EM	INÍCIO DO PAGAMENTO	DATA LIMITE PARA CADASTRAR CONTA BANCÁRIA NO APP FGTS
Janeiro e Fevereiro	Abril de 2020	23 de junho de 2020
Março e Abril	Maio de 2020	24 de julho de 2020
Maio e Junho	Junho de 2020	24 de agosto de 2020
Julho	Julho de 2020	23 de setembro de 2020
Agosto	Agosto de 2020	23 de outubro de 2020
Setembro	Setembro de 2020	23 de novembro de 2020
Outubro	Outubro de 2020	22 de dezembro de 2020
Novembro	Novembro de 2020	22 de janeiro de 2021
Dezembro	Dezembro de 2020	19 de fevereiro de 2021

Os valores ficam disponíveis para saque até o último dia útil do segundo mês subsequente ao da aquisição do direito de saque. Por exemplo: se a data de aniversário for dia 10 de setembro, o trabalhador terá de 1º de setembro a 30 de novembro para efetuar o saque. Caso o trabalhador não saque o recurso até essa data, ele volta automaticamente para a sua conta no FGTS.